



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA N.º. 1.082/2017-GR, de 08 de setembro de 2017

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando que a UFRPE encontra-se em recesso acadêmico da graduação, com demandas reduzidas aos diversos setores desta Universidade durante esse período.

Considerando a necessidade real de redução de despesas de energia elétrica, fornecimento de água e serviços de comunicação dentre outros.

RESOLVE DETERMINAR:

Art. 1º Em caráter excepcional, no período de 12 a 29 de setembro, as Unidades Acadêmicas, Departamentos Acadêmicos, bem como as Estações Experimentais, e os setores administrativos e acadêmicos que compõem a Universidade Federal Rural de Pernambuco, TERÃO seu horário de funcionamento das 08:00h. às 15:00h. com uma hora de intervalo para refeição.

Art. 2º Os setores PODERÃO em ato próprio devidamente justificado definir seu horário de funcionamento, durante o período de 12 a 29 de setembro, das 08:00h. às 16:00h, com uma hora de intervalo para refeição, somente podendo ultrapassar esse horário com justificativa devidamente formalizada pela Direção, comunicando a decisão a Reitoria.

Art. 3º Os setores ficarão obrigados a cumprir o horário definido, salvo por justificativa devidamente formalizada pela direção e comunicado a reitoria.

Art. 4º A Pós-graduação permanecerá em seu funcionamento normal, devendo as Coordenações dos Programas informarem aos Servidores lotados nas secretarias e aos responsáveis pelos respectivos setores, o cronograma de atividades e horários neste período, de modo que não haja prejuízo ao Programa.

Art. 5º Os servidores deverão, OBRIGATORIAMENTE, realizar a compensação do horário reduzido, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2018.

Art. 6º Os Servidores que desempenham as suas funções no período tarde/noite, deverão desempenhar as mesmas no horário estabelecido no Art. 1º ou Art. 2º, conforme o caso.